



## CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0810.1130/ SELIC-PMM**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2020-SELIC-PMM**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**  
**Nº: CFP-063/2020-PP-012/2020-SELIC-PMM-FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado (a) pelo (a) Ilm.º Sr. **DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº 015.337.042-44, portador (a) do RG nº 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Praça João XXIII, 28, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000.

**CONTRATADA: DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.690/0001-39, localizada na Avenida Gurupá, nº 972, Bairro: Cidade Nova, Breve/pá, CEP: 68.800-000, neste ato representada por **DARLLEN RODRIGUES NOGUEIRA**, portador (a) do documento de identificação nº 5387272-PC-PA, CPF nº 863.722.622-15, residente e domiciliado (a) à rua Coronel Portilho, nº 2274, Bairro: Aeroporto, Breves/Pá, CEP: 68.800-000.

LOCAL: Lavrado e assinado aos 09 de outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS (TÉCNICO-HOSPITALAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3**

Nº ITEM	ITEM	MARCA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
3	AGULHA 25X07	SR	150000	UND	R\$ 0,080	R\$ 12.000,000
6	AGULHA 40X12	SR	80000	UND	R\$ 0,090	R\$ 7.200,000
9	AGULHA PAA ANESTESIA ESPINAL 25G X 3 1/2	PROCARE	800	UND	R\$ 7,990	R\$ 6.392,000
10	AGULHA PAA ANESTESIA ESPINAL 27G X 3 1/2	PROCARE	800	UND	R\$ 7,990	R\$ 6.392,000
14	ÁLCOOL 96%	SOL	1500	FR	R\$ 13,500	R\$ 20.250,000
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	ORTOFEN	1000	PCT	R\$ 8,140	R\$ 8.140,000
21	ATADURA DE CREPOM 15CM, PCT C/ 12 UNID	ANDREONI	3000	PCT	R\$ 6,900	R\$ 20.700,000
22	ATADURA DE CREPOM 20CM, PCT C/ 12 UNID	ANDREONI	2000	PCT	R\$ 11,300	R\$ 22.600,000
28	BOLSA PAA COLOSTOMIA 63MM	MARKMED	5000	PCT	R\$ 18,900	R\$ 94.500,000

Página 1 de 5





	C/10					
33	COLAR CERVICAL G	RESGATE SP	200	PCT	R\$ 38,500	R\$ 7.700,000
35	CATETER I VENOSO Nº 14 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	6000	UND	R\$ 1,440	R\$ 8.640,000
39	CATETER I VENOSO Nº 22 CX C/ 100 UND	SOLIDOR	5000	UND	R\$ 1,440	R\$ 7.200,000
45	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIO	WALTEX	1000	PCT	R\$ 26,600	R\$ 26.600,000
47	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIO	WALTEX	1000	PCT	R\$ 39,800	R\$ 39.800,000
49	DRENO TORÁX Nº 22	MEDSHARP	100	PCT	R\$ 18,950	R\$ 1.895,000
51	DRENO TORÁX Nº 32	MEDSHARP	100	PCT	R\$ 20,600	R\$ 2.060,000
56	EQUIPO MACRO GOSTAS	BIOBASE	300000	UND	R\$ 1,600	R\$ 480.000,000
57	EQUIPO MICRO GOSTAS	BIOBASE	500	UND	R\$ 1,800	R\$ 900,000
60	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	12000	UND	R\$ 0,300	R\$ 3.600,000
62	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	10000	UND	R\$ 0,350	R\$ 3.500,000
64	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETÓSCÓPIO	PREMIUM	500	CX	R\$ 95,000	R\$ 47.500,000
70	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM	87	CX	R\$ 223,000	R\$ 19.401,000
72	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM	87	CX	R\$ 345,000	R\$ 30.015,000
73	FILME P/ RAIOS X 35X43 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM	87	CX	R\$ 423,000	R\$ 36.801,000
76	FIO ALGODÃO Nº 01 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	100	CX	R\$ 96,000	R\$ 9.600,000
81	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	200	CX	R\$ 137,000	R\$ 27.400,000
83	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	2000	CX	R\$ 121,000	R\$ 242.000,000
86	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	100	CX	R\$ 136,500	R\$ 13.650,000
87	FIO NYLON Nº 1.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	300	CX	R\$ 40,900	R\$ 12.270,000
91	FIO NYLON Nº 5.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	300	CX	R\$ 39,600	R\$ 11.880,000
92	FIO NYLON Nº 6.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	300	CX	R\$ 39,600	R\$ 11.880,000
97	FIO SEDA 0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	200	CX	R\$ 67,200	R\$ 13.440,000
99	FIO SEDA 3.0 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	200	CX	R\$ 70,200	R\$ 14.040,000
101	FIO POLIGLACTINA 910 AGULHADA (VICRIL) 1 CX C/ 36	TECHNOFIO SUPRA	1000	CX	R\$ 294,000	R\$ 294.000,000
105	GAZE EM RL 91X91	ORTOFEN	5000	RL	R\$ 53,000	R\$ 265.000,000
108	INTRACTH AMARELO	BD	60	PCT	R\$ 87,000	R\$ 5.220,000
110	INTRACTH VERDE	BD	60	PCT	R\$	R\$ 16.680,000





					278,000	
113	KIT PCCU TAM (P)	VAGISPEC	30000	PCT	R\$ 3,970	R\$ 119.100,000
117	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100UNID	SOLIDOR	100	CX	R\$ 33,500	R\$ 3.350,000
118	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100UNID	SOLIDOR	100	CX	R\$ 34,900	R\$ 3.490,000
119	LAMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100UNID	SOLIDOR	100	CX	R\$ 38,500	R\$ 3.850,000
121	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/ 100UNID	SOLIDOR	300	CX	R\$ 38,450	R\$ 11.535,000
122	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100UNID	SOLIDOR	100	CX	R\$ 38,900	R\$ 3.890,000
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM (G)	NUGARD	5000	CX	R\$ 44,430	R\$ 222.150,000
130	MANGUEIRA DE OXIGÊNIO 3MM	CPL	1000	UND	R\$ 15,440	R\$ 15.440,000
131	OXIMETRO DE PULSO	MONTSERRAT	200	CX	R\$ 155,300	R\$ 31.060,000
135	PORTA AGULHA	ABC	50	UND	R\$ 42,050	R\$ 2.102,500
137	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RX 5L	FUJIFILM	87	FR	R\$ 499,000	R\$ 43.413,000
138	REFORÇADOR DE REVELADOR	FUJIFILM	87	FR	R\$ 161,300	R\$ 14.033,100

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09 de outubro de 2020 e encerramento em 09 de outubro de 2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.324.259,600 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
- 4.1.1 **ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde - UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..**
- 4.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MELGAÇO  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

CONTRATADA

DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME  
**DARLLEN RODRIGUES NOGUEIRA**  
*Representante Legal*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

